



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021-MP/PGJ

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 015/2021 – MP/PGJ, que entre si celebraram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **SOUZA E FRAGATA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, visando o fornecimento de água mineral.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **SOUZA E FRAGATA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 32.089.185/0001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Rio Purus, 23, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-050, neste ato representada pelo Sr. **Railnilson de Oliveira Fragata**, portador do documento de identidade n.º 1546166-1 SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 708.568.932-34, e pela Sra. **Maria Santana de Souza Carril**, portadora do documento de identidade n.º 0702236-0 SSP/AM e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 230.226.982-91, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2022.000162**, doravante referido por **PROCESSO**, e, em consequência do Despacho n.º 198.2022.01AJ-SUBADM.0829704.2022.000162, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2021 – MP/PGJ**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, demais legislações pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato Administrativo n.º 015/2021 – MP/PGJ, firmado entre as partes a contar de 18 de agosto de 2021, bem como o **aditamento** dos locais de fornecimento dos garrafões de água mineral, previstos em sua Cláusula Décima Sexta – Do Local do Fornecimento, de acordo com sua Cláusula Décima Quarta – Da Alteração Contratual e com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO:

Por força do presente termo, a contar de **06 de janeiro de 2022**, o valor mensal do contrato fica reajustado em, aproximadamente, **30,26% (trinta inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, passando de **R\$**

2.944,10 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) para R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais), nos termos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O valor unitário do vasilhame de água mineral passa de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).**

Parágrafo segundo. O valor do referido reajuste foi acordado pelas partes e refere-se ao **período de 06 de janeiro de 2022 até o término da vigência do contrato, em 18 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total estimativo do presente contrato, após o reequilíbrio econômico-financeiro, é de **R\$ 41.951,56 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE MENSAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	590	Vasilhame (20 litros)	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte.	R\$ 4,99	R\$ 2.944,10	* R\$ 13.444,73
2	590	Vasilhame (20 litros)	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte.	R\$ 6,50	R\$ 3.835,00	** R\$ 28.506,83
VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)						R\$ 41.951,56

* Valor total referente ao período de 18/08/2021 a 05/01/2022 (4 meses e 17 dias).

** Valor total referente ao período de 06/01/2022 a 18/08/2022 (7 meses e 13 dias).

Parágrafo único. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:

A partir da assinatura, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar e coletar os garrafões de água mineral durante a vigência do presente contrato, nos locais abaixo definidos:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	Edifício-sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – Av. Cel. Teixeira, 7995 – Nova Esperança II - CEP: 69.037-473	445	5.340
2	Edifício-anexo da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Av. André Araújo, 23 – Aleixo - CEP: 69.060-000	145	1.740
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		590	7.080

Parágrafo único. A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros, em futuras instalações da **CONTRATANTE**, que ocasionalmente venham a ser inauguradas na cidade de Manaus/AM.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIFERENÇA DEVIDA:

O valor da diferença a ser paga à **CONTRATADA**, referente ao período de **06/01/2022 a 18/08/2022**, é de **R\$ 6.622,36 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela a seguir:

OBJETO	VALOR MENSAL R\$	PERÍODO	TOTAL R\$
Diferença do Reajuste	* R\$ 890,90	7 meses	R\$ 6.236,30
	** R\$ 29,70	13 dias	R\$ 386,06
Total			R\$ 6.622,36

* Resultado da diferença entre os valores R\$ 3.835,00 e R\$ 2.944,10.

** Resultado da divisão de R\$ 890,90 por 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo aditivo terá sua vigência contada de sua assinatura até a data estabelecida na cláusula décima quinta do contrato original.

Parágrafo único. A prestação dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá **até que seja finalizado novo processo licitatório, ou autorizada sua dispensa, para contratação dos mesmos serviços constantes do contrato original.** Assim, caso seja homologado o processo licitatório e formalizado o novo contrato antes do término de vigência deste instrumento, as partes concordam em rescindir o presente ajuste, devendo a **CONTRATANTE** comunicar a denúncia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903007 – Gêneros de Alimentação, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 23/06/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0001138, no valor de **R\$ 6.622,36 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas Contrato Administrativo n.º 015/2021 – MP/PGJ, firmado no dia 06 de agosto de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

RAILNILSON DE OLIVEIRA FRAGATA
Representante Legal da Empresa
SOUZA E FRAGATA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

MARIA SANTANA DE SOUZA CARRIL
Representante Legal da Empresa
SOUZA E FRAGATA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 28/06/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Railnilson De Oliveira Fragata, Representante Legal**, em 01/07/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SANTANA DE SOUZA CARRIL, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 01/07/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 01/07/2022, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0846846** e o código CRC **8D7F2ACE**.